



FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 22 DE AGOSTO DE 2025 - NÚMERO 145

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Atas	Pág. 001
Aviso	Pág. 044

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 90393872300

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM

BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300 2025-08-22T12:38:07-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B746ED0890



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90040/2025-MFS/PI, Processo Administrativo nº 054/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), [Decreto Estadual 21.938/2023](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90040/2025-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE – ME CNPJ nº 14.537.387/0001-24 - IE: 19.493.988-0 Endereço: Rua Coelho Rodrigues, nº 541, Centro, Picos –PI, 64.600-054. E-mail: masterpicos@hotmail.com. Fone: (89) 3422-3472. Representante Legal: Paulo Xavier Braga Andrade – CPF nº 706.034.303-25. Dados Bancários: Conta nº 53.179-0; Agência 0254-2; Banco do Brasil S/A.						
Grupo 01 – ADAPTADORES E HARDWARES - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%						
Itens	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Adaptador USB wireless 300mbps Dual Banda (5ghz)	15	Unidade	MERCUSYS	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
2	Caixa de som USB 6W USB/P2 RGB	19	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 49,00	R\$ 931,00
3	Conector RJ 45 CAT6 E (Macho) Condutor: 26 a 22 AWG	375	Unidade	PLUSCABLE	R\$ 2,30	R\$ 862,50
4	Fonte para computador Potência: 450W Pinos: 1x Placa Mãe (20+4 Pinos): 500mm 1x GPU/VGA (12v 4+4 Pinos): 550mm 2x SATA: 300mm 2x PATA 450mm 1x FDD: 600mm Tensão: Entrada: 230Vac / 4A / 47-63Hz - Bivolt Chaveada; Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VSB	12	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 116,11	R\$ 1.393,32

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B746ED0890


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

5	Fonte para notebook 19v 65 watts	30	Unidade	GRASEP	R\$ 73,76	R\$ 2.212,80
6	HD externo USB 1TB 3.0	15	Unidade	TOSHIBA	R\$ 281,75	R\$ 4.226,25
7	Leitor de Pen drive/cartão HUB com 8 portas USB 2.0 Transmissão de até 480Mb/s	18	Unidade	KAPBOM	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
8	Memoria DDR3 8Gb 1600 MHz 2RX8	38	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 146,29	R\$ 5.559,02
9	Mouse Pad 21 cm x 15 cm Neoprene e Poliéster, PVC	38	Unidade	MAXPRINT	R\$ 23,89	R\$ 907,82
10	Mouse USB com fio OPTICO 3600 DPI	38	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 17,59	R\$ 668,42
11	Mouse USB sem fio SENSOR OPTICO 3200DPI WIRELESS Dots Per Inch	23	Unidade	LOGITECH	R\$ 48,20	R\$ 1.108,60
12	Pen drive 32Gb 3.0 150MBPS	27	Unidade	ONEX	R\$ 33,00	R\$ 891,00
13	Pen drive 16 GB 3.0 150MBPS	27	Unidade	ONEX	R\$ 27,00	R\$ 729,00
14	Placa Mãe socket 1155, PCI Express chipset Intel ddr3 USB 3.0 HDMI 16gb	8	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 430,00	R\$ 3.440,00
15	SSD para notebook Capacidade: 240 GB. Interface: SATA 6.0 Gb/s 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação.	38	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 202,00	R\$ 7.676,00
16	SSD para notebook Capacidade: 480 GB. Interface: SATA 6.0 Gb/s 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação.	30	Unidade	FNX	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
17	Teclado USB padrão Abnt2 Mecânico	12	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 29,50	R\$ 354,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 01				R\$ 44.069,73		
Grupo 05 – IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%						
Itens	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	V Unitário	V. Total
65	Impressora Multifuncional Colorida, tanque de tinta, cabeça de impressão, Tipos de Conexão Wireless e USB, Capacidade de entrada do papel: 100 folhas de papel A4, Capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel A4, Tamanhos de papel suportados: A4, A6, Carta, legal, 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 x 25 cm), 3,5 x 5" (9 x 13 cm), 16:9 (10 x 18 cm), Meia Carta, Envelope #10, Número de cópias máximo: até 20 cópias, Tensão/Voltagem bivolt, Tanque de Tinta 100% sem cartuchos. Garantia fornecedor: 12 meses.	9	Unidade	EPSON	R\$ 829,84	R\$ 7.468,56
66	Impressora multifuncional Laser médio porte. Tecnologia: Laser impressão monocromática	9	Unidade	BROTHER	R\$ 1.576,72	R\$ 14.190,48

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B746ED0890



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

	capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês) 10000, Resolução Máxima de Impressão: 2400x600dpi, Velocidade Max de Impressão 30 ppm, impressão Frente e Verso, Impressão via smartphones e tablets, Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm, Capacidade Bandeja de Saída: 100 folhas, Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas, Capacidade Alimentador Automático: 35 folhas, Ampliação e Redução: 400% - 25%, Itens Inclusos: Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual, Cilindro, Cabo de Alimentação, Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB, Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Windows 10, Alimentação: 110 V, CARTUCHO E FOTOCONDUTOR LIVRES DE CHIP, Garantia de 1 ano do fabricante.					
67	Multifuncional LED Colorida de Alta Produtividade Velocidade de impressão de 18 páginas por minuto colorido/preto e branco Impressão automática frente e verso (duplex) Conexão USB 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet (rede cabeada) Padrão de impressão frente e verso, Velocidade de impressão em cores A4 (max. ppm) – 18 ppm, Tipo de consumível – 04 cartuchos de toner e unidade de cilindro, Velocidade da CPU (MhZ) 800, Resolução de impressão (dpi) - 2400 x 600 dpi, Tecnologia de impressão – LED colorido, Compatibilidade com o driver de impressora – Windows, MAC, OS e Linux, Configuração sem fio com um toque - Wi-Fi Protected Setup, Capacidade de cópia – Monocromática e Colorida, Cópia frente e verso, Redução/Ampliação 25% - 400%,	9	Unidade	HP	R\$ 3.292,79	R\$ 29.635,11

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B746ED0890



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

	Resolução de varredura interpolada † (max. dpi), 19200 x 19200 dpi, Capacidade de digitalização - Monocromática e Colorida, Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. pág.) 50 páginas, Capacidade de impressão frente e verso, A bandeja com capacidade para 250 folhas, ajustável aos tamanhos carta, ofício ou A4, ajuda a minimizar as recargas frequentes de papel. Capacidade de saída de papel (págs.) 150, LCD retro iluminado, Ciclo de trabalho mensal máximo Até 30.000 páginas, Memória padrão 512, Voltagem CA 127V, 50/60Hz, Conteúdo da caixa: 1 cartucho de toner inicial BK (aprox. 1.000 páginas) e 1 cartucho das cores Cyan, magenta, amarelo (aprox. 1.000 páginas cada, 1-conjunto de unidades de cilindro (18.000 páginas), Display LCD (tipo/tamanho): Touchscreen Colorido de 3,7,WEB Conect GOOGLE DRIVE™, EVERNOTE®, ONEDRIVE®, ONENOTE®, DROPBOX, BOX, FACEBOOK™, FLICKR®, PICASA Web Albums™ cabo de alimentação CA, guia de configuração rápida, CARTUCHO E FOTOCONDUTOR LIVRES DE CHIP, Garantia de 1 ano do fabricante.					
68	Multifuncional monocromática, tecnologia de impressão laser, Conectividade: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade, Capacidade de Memória: 512mb, Velocidade Máxima de Impressão: até 42 ppm, Impressão Frente e Verso Duplex Automático: Impressão, Cópia, Digitalização e Fax em uma Única Passagem, Capacidade Máxima de Impressão Mensal (pags/mês): 50.000* Cartucho de Toner de Alto Rendimento incluso (8.000) páginas Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi Impressão via	7	Unidade	BROTHER	R\$ 2.982,56	R\$ 20.877,92

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B746ED0890



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

	Smartphones e Tablets: sim, Alimentação: 110v, tamanho Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, Capacidade Bandeja de Entrada: Bandeja Padrão: até 250 folhas, Cópia Frente e Verso, Tamanho do Vidro: 21,6x35,6cm (Ofício), Função Digitalizar para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS), Display LCD (tipo/tamanho): Touchscreen Colorido de 3,7,WEB Conect GOOGLE DRIVE™, EVERNOTE®, ONEDRIVE®, ONENOTE®, DROPBOX, BOX, FACEBOOK™, FLICKR®, PICASA Web Albums™ Obs: Cartucho Foto Condutores de Chip/Toner Livres De Chip. Garantia fornecedor: 12 meses					
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 05				R\$ 72.172,07		
Grupo 06 - REFIL E INSUMOS - COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%						
Itens	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	V Unitário	V. Total
69	Impressora Multifuncional Colorida, tanque de tinta, cabeça de impressão, Tipos de Conexão Wireless e USB, Capacidade de entrada do papel: 100 folhas de papel A4, Capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel A4, Tamanhos de papel suportados: A4, A6, Carta, legal, 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 x 25 cm), 3,5 x 5" (9 x 13 cm), 16:9 (10 x 18 cm), Meia Carta, Envelope #10, Número de cópias máximo: até 20 cópias, Tensão/Voltagem bivolt, Tanque de Tinta 100% sem cartuchos. Garantia fornecedor: 12 meses.	3	Unidade	BROTHER	R\$ 829,84	R\$ 2.489,52
70	Impressora multifuncional Laser médio porte. Tecnologia: Laser, impressão monocromática, capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 10000, Resolução Máxima de Impressão: 2400x600dpi, Velocidade Max de Impressão:	3	Unidade	BROTHER	R\$ 1.576,72	R\$ 4.730,16

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B746ED0890


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

	30 ppm, impressão Frente e Verso, Impressão via smartphones e tablets, Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm, Capacidade Bandeja de Saída: 100 folhas, Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas, Capacidade Alimentador Automático: 35 folhas, Ampliação e Redução: 400% - 25%, Itens Inclusos: Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual, Cilindro, Cabo de Alimentação, Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB, Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Windows 10, Alimentação: 110 V, CARTUCHO E FOTOCONDUTOR LIVRES DE CHIP, Garantia de 1 ano do fabricante.					
71	Multifuncional LED Colorida de Alta Produtividade Velocidade de impressão de 18 páginas por minuto colorido/preto e branco Impressão automática frente e verso (duplex) Conexão USB 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet (rede cabeada) Padrão de impressão frente e verso, Velocidade de impressão em cores A4 (max. ppm) – 18 ppm, Tipo de consumível – 04 cartuchos de toner e unidade de cilindro, Velocidade da CPU (MhZ) 800, Resolução de impressão (dpi) - 2400 x 600 dpi, Tecnologia de impressão – LED colorido, Compatibilidade com o driver de impressora – Windows, MAC, OS e Linux, Configuração sem fio com um toque - Wi-Fi Protected Setup, Capacidade de cópia – Monocromática e Colorida, Cópia frente e verso, Redução/Ampliação 25% - 400%, Resolução de varredura interpolada † (max. dpi), 19200 x 19200 dpi, Capacidade de digitalização - Monocromática e Colorida, Capacidade do	3	Unidade	HP	R\$ 3.292,79	R\$ 9.878,37

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B746ED0890



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

	alimentador automático de documentos (máx. pág.) 50 páginas, Capacidade de impressão frente e verso, A bandeja com capacidade para 250 folhas, ajustável aos tamanhos carta, ofício ou A4, ajuda a minimizar as recargas frequentes de papel. Capacidade de saída de papel (págs.) 150, LCD retro iluminado, Ciclo de trabalho mensal máximo Até 30.000 páginas, Memória padrão 512, Voltagem CA 127V, 50/60Hz, Conteúdo da caixa: 1 cartucho de toner inicial BK (aprox. 1.000 páginas) e 1 cartucho das cores Cyan, magenta, amarelo (aprox. 1.000 páginas cada, 1-conjunto de unidades de cilindro (18.000 páginas), Display LCD (tipo/tamanho): Touchscreen Colorido de 3,7,WEB Conect GOOGLE DRIVE™, EVERNOTE®, ONEDRIVE®, ONENOTE®, DROPBOX, BOX, FACEBOOK™, FLICKR®, PICASA Web Albums™ cabo de alimentação CA, guia de configuração rápida, CARTUCHO E FOTOCONDUTOR LIVRES DE CHIP, Garantia de 1 ano do fabricante.					
72	Multifuncional monocromática, tecnologia de impressão laser, Conectividade: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade, Capacidade de Memória: 512mb, Velocidade Máxima de Impressão: até 42 ppm, Impressão Frente e Verso Duplex Automático: Impressão, Cópia, Digitalização e Fax em uma Única Passagem, Capacidade Máxima de Impressão Mensal (págs/mês): 50.000* Cartucho de Toner de Alto Rendimento incluso (8.000) páginas Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi Impressão via Smartphones e Tablets: sim, Alimentação: 110v, tamanho Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm,	2	Unidade	BROTHER	R\$ 2.982,56	R\$ 5.965,12

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B746ED0890


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Capacidade Bandeja de Entrada: Bandeja Padrão: até 250 folhas, Cópia Frente e Verso, Tamanho do Vidro: 21,6x35,6cm (Ofício), Função Digitalizar para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS), Display LCD (tipo/tamanho): Touchscreen Colorido de 3,7,WEB Conect GOOGLE DRIVE™, EVERNOTE®, ONEDRIVE®, ONENOTE®, DROPBOX, BOX, FACEBOOK™, FLICKR®, PICASA Web Albums™ Obs: Cartucho Foto Condutores de Chip/Toner Livres De Chip. Garantia fornecedor: 12 meses						
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 06				R\$ 23.063,17		
Grupo 07 – COMPUTADORES E NOTEBOOK - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%						
Itens	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	V Unitário	V. Total
73	Computador Intel® Core™i3-13100F cache de 12 M, até 4,50 GHz 8GB Ram, SSD 240gb, Gabinete mini torre com USB frontal fonte ATX 256w (Office 2021) (Windows 11 pro)	21	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 1.565,65	R\$ 32.878,65
74	Computador Intel Core i5-13400F 2.5GHz (4.6 Turbo) 10 Core LGA 1700 8GB Ram, SSD 240gb, Gabinete mini torre com USB frontal fonte ATX 256w (Office 2021) (Windows 11 pro)	11	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 2.054,92	R\$ 22.604,07
75	Monitor 18,5 LED HD 1366X768 60HZ, HDMI widescreen	21	Unidade	AOC	R\$ 457,37	R\$ 9.604,77
76	Notebook Intel® Core™ i3-1215U (6-core, cache de 10MB, até 4.4GHz) 8GB RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14'' Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO)	9	Unidade	LENOVO	R\$ 2.336,70	R\$ 21.030,30
77	Notebook Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) 8GB RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14''Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO)	6	Unidade	LENOVO	R\$ 2.364,17	R\$ 14.184,99
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 07				R\$ 100.302,775		
Grupo 10 - ROTEADORES E SWITCH - EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	V Unitário	V. Total
95	Roteador FAST WIFI 6 Dual	15	Unidade	D-LINK	R\$ 208,50	R\$ 3.127,50

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B746ED0890



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	Banda Protocolos wireless 2.4GHz - IEEE 802.11 b/g/n e 5GHz - IEEE 802.11 b/g/n/ac/ax					
96	Roteador Gigabit FAST WIFI 6 Dual Banda Mach 4 Antenas velocidade de 867Mbps	10	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 474,45	R\$ 4.744,50
97	Switch 8 portas 10/100/100 Gigabit Gerenciável	10	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 124,77	R\$ 1.247,70
98	Switch Portas Full Gigabit: 24x portas gigabit RJ45 e 4x Slots SFP gigabit Per Second	5	Unidade	MERCUSYS	R\$ 1.033,26	R\$ 5.166,30
99	Switch RJ45 16 x 10/100/1000 Mbps Slots SFP 2 x Gigabit 36 Gbps	12	Unidade	D-LINK	R\$ 589,71	R\$ 7.076,52
100	Web Cam HD com microfone	6	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 134,49	R\$ 806,94
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 10					R\$ 22.169,46	
VALOR ESTIMADO DO REGISTRO					R\$ 261.777,205 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.
- 3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED0890****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED0890****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED0890**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED0890**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED0890****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista [no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
- 9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. por razão de interesse público;
- 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED0890**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 21 de agosto de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391

Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.08.21 17:32:27 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE

Representante Legal



Assinado digitalmente por
PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE LTDA-14537387000124
21/08/2025 16:29:228
Valide em <https://validar.iti.gov.br/>

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B746ED089B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/ 2025**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90040/2025-MFS/PI, Processo Administrativo nº 054/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), [Decreto Estadual 21.938/2023](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90040/2025-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

IDEAL SUPORTE LTDA - ME						
CNPJ nº 26.861.657/0001-37 - IE: 19.620.468-2						
Endereço: Av. Chagas Rodrigues, nº 110, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000.						
E-mail: idealsuportee@hotmail.com. Fone: (89) 99422-5703.						
Representante Legal: Fernando Iago Rodrigues de Barros – CPF nº 028.810.303-35.						
Dados Bancários: Conta nº 59716-3; Agência 96-5; Banco do Brasil S/A.						
Grupo 02 - ADAPTADORES E HARDWARES - COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%						
Itens	Descrição do Produto	Quant.	Unidade	Marca	V Unitário	V. Total
18	Adaptador USB wireless 300mbps Dual Banda (5ghz)	5	Unidade	TP LINK	R\$ 62,56	R\$ 312,80
19	Caixa de som USB 6W USB/P2 RGB	6	Unidade	KANUP	R\$ 48,15	R\$ 288,90
20	Conector RJ 45 CAT6 E (Macho) Condutor: 26 a 22 AWG	125	Unidade	INTELBRAS	R\$ 2,30	R\$ 287,50
21	Fonte para computador Potência: 450W Pinos: 1x Placa Mãe (20+4 Pinos): 500mm 1x GPU/VGA (12v 4+4 Pinos): 550mm 2x SATA: 300mm 2x PATA 450mm 1x FDD: 600mm Tensão: Entrada: 230Vac / 4A / 47~63Hz - Bivolt Chaveada; Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VSB	4	Unidade	MULTILASER	R\$ 117,30	R\$ 469,20
22	Fonte para notebook 19v 65 watts	10	Unidade	KAPBOM	R\$ 73,76	R\$ 737,60
23	HD externo USB 1TB 3.0	5	Unidade	KANUP	R\$ 281,75	R\$ 1.408,75
24	Leitor de Pen drive/cartão HUB com 8	6	Unidade	EXBOM	R\$ 92,60	R\$ 555,60

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B746ED089B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	portas USB 2.0 Transmissão de até 480Mb/s					
25	Memoria DDR3 8Gb 1600 MHz 2RX8	12	Unidade	KINGSTON	R\$ 146,29	R\$ 1.755,48
26	Mouse Pad 21 cm x 15 cm Neoprene e Poliéster, PVC	12	Unidade	MULTILASE R	R\$ 25,30	R\$ 303,60
27	Mouse USB com fio OPTICO 3600 DPI	12	Unidade	MULTILASER	R\$ 13,50	R\$ 162,00
28	Mouse USB sem fio SENSOR OPTICO 3200DPI WIRELESS Dots Per Inch	7	Unidade	MULTILASER	R\$ 34,94	R\$ 244,58
29	Pen drive 32GB 3.0 150MBPS	9	Unidade	MASTERDRIVER	R\$ 30,61	R\$ 275,49
30	Pen drive 16 GB 3.0 150MBPS	9	Unidade	MASTERDRIVER	R\$ 26,60	R\$ 239,40
31	Placa Mãe socket 1155, PCI Express chipset Intel ddr3 USB 3.0 HDMI 16gb	2	Unidade	KANUP	R\$ 428,00	R\$ 856,00
32	SSD para notebook Capacidade: 240 GB. Interface: SATA 6.0 Gb/s 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação.	12	Unidade	KINGSTON	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
33	SSD para notebook Capacidade: 480 GB. Interface: SATA 6.0 Gb/s 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação.	10	Unidade	KINGSTON	R\$ 270,30	R\$ 2.703,00
34	Teclado USB padrão Abnt2 Mecânico	3	Unidade	MULTILASER	R\$ 30,00	R\$ 90,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 02				R\$ 13.149,90		
Grupo 03 – REFIL E INSUMOS - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%						
Itens	Descrição do Produto	Quant.	Unidade	Marca	V Unitário	V. Total
35	Cartucho Laser brother DCP 1512	28	Unidade	BROTHER	R\$ 74,37	R\$ 2.082,36
36	Cartucho Laser brother DCP 7055	27	Unidade	BROTHER	R\$ 137,65	R\$ 3.716,55
37	Cartucho Laser brother DCP 8080-DN	27	Unidade	BROTHER	R\$ 109,00	R\$ 2.943,00
38	Cartucho Laser brother DCP 8112-DN	28	Unidade	BROTHER	R\$ 67,50	R\$ 1.890,00
39	Cartucho Laser brother DCP 8150DN	28	Unidade	BROTHER	R\$ 113,59	R\$ 3.180,52
40	Cartucho Laser brother DCP L 2540DW	27	Unidade	BROTHER	R\$ 80,67	R\$ 2.178,09
41	Cartucho Laser brother DCP L5502DN	28	Unidade	BROTHER	R\$ 89,74	R\$ 2.512,72
42	Cartucho Laser brother DCP L5662-DN	28	Unidade	BROTHER	R\$ 119,00	R\$ 3.332,00
43	Cartucho Laser brother L 25500W	28	Unidade	BROTHER	R\$ 88,03	R\$ 2.464,84
44	Cartucho Laser brother L 5652DN	28	Unidade	BROTHER	R\$ 118,80	R\$ 3.326,40
45	Cartucho Laser Samsung – SCX3200	21	Unidade	SAMSUNG	R\$ 106,66	R\$ 2.239,86
46	Refil tinta Epson Amarelo	219	Unidade	EPSON	R\$ 44,32	R\$ 9.706,08
47	Refil tinta Epson Azul	219	Unidade	EPSON	R\$ 45,42	R\$ 9.946,98
48	Refil tinta Epson Preto	405	Unidade	EPSON	R\$ 53,17	R\$ 21.533,85
49	Refil tinta Epson Vermelho	219	Unidade	EPSON	R\$ 51,00	R\$ 11.169,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 03				R\$ 82.222,25		
Grupo 04 - REFIL E INSUMOS - COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%						
Itens	Descrição do Produto	Quant.	Unidade	Marca	V Unitário	V. Total
50	Cartucho Laser brother DCP 1512	9	Unidade	BROTHER	R\$ 74,37	R\$ 669,33
51	Cartucho Laser brother DCP 7055	9	Unidade	BROTHER	R\$ 137,65	R\$ 1.238,85
52	Cartucho Laser brother DCP 8080-DN	9	Unidade	BROTHER	R\$ 109,00	R\$ 981,00
53	Cartucho Laser brother DCP 8112-DN	9	Unidade	BROTHER	R\$ 67,50	R\$ 607,50
54	Cartucho Laser brother DCP 8150DN	9	Unidade	BROTHER	R\$ 113,59	R\$ 1.022,31
55	Cartucho Laser brother DCP L 2540DW	9	Unidade	BROTHER	R\$ 81,00	R\$ 729,00
56	Cartucho Laser brother DCP L5502DN	9	Unidade	BROTHER	R\$ 89,74	R\$ 807,66
57	Cartucho Laser brother DCP L5662-DN	9	Unidade	BROTHER	R\$ 118,80	R\$ 1.069,20
58	Cartucho Laser brother L 25500W	9	Unidade	BROTHER	R\$ 88,03	R\$ 792,27

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B746ED089B


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

59	Cartucho Laser brother L 5652DN	9	Unidade	BROTHER	R\$ 118,80	R\$ 1.069,20
60	Cartucho Laser Samsung – SCX3200	7	Unidade	SAMSUNG	R\$ 106,66	R\$ 746,62
61	Refil tinta Epson Amarelo	73	Unidade	EPSON	R\$ 44,32	R\$ 3.235,36
62	Refil tinta Epson Azul	73	Unidade	EPSON	R\$ 45,42	R\$ 3.315,66
63	Refil tinta Epson Preto	135	Unidade	EPSON	R\$ 53,17	R\$ 7.177,95
64	Refil tinta Epson Vermelho	73	Unidade	EPSON	R\$ 49,99	R\$ 3.649,27
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 04				R\$ 27.111,18		
Grupo 08 - COMPUTADORES E NOTEBOOK - COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%						
Itens	Descrição do Produto	Quant.	Unidade	Marca	V Unitário	V. Total
78	Computador Intel® Core™i3-13100F cache de 12 M, até 4,50 GHz 8GB Ram, SSD 240gb, Gabinete mini torre com USB frontal fonte ATX 256w (Office 2021) (Windows 11 pro)	6	Unidade	FACIL COMPUTADORES	R\$ 1.565,65	R\$ 9.393,90
79	Computador Intel Core i5-13400F 2.5GHz (4.6 Turbo) 10 Core LGA 1700 8GB Ram, SSD 240gb, Gabinete mini torre com USB frontal fonte ATX 256w (Office 2021) (Windows 11 pro)	3	Unidade	FACIL COMPUTADORES	R\$ 2.054,93	R\$ 6.164,79
80	Monitor 18,5 LED HD 1366X768 60HZ, HDMI widescreen	6	Unidade	AOC	R\$ 457,37	R\$ 2.744,22
81	Notebook Intel® Core™ i3-1215U (6-core, cache de 10MB, até 4.4GHz) 8GB RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14’’ Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO)	3	Unidade	LENOVO	R\$ 2.336,70	R\$ 7.010,10
82	Notebook Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) 8GB RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14’’ Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO)	2	Unidade	LENOVO	R\$ 2.664,16	R\$ 5.328,32
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 08				R\$ 30.641,33		
Grupo 09 - TRANSFORMADORES E CABOS - EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição do Produto	Quant.	Unidade	Marca	V Unitário	V. Total
83	Auto transformador tensão 110/202 1.500va (bivolt)	22	Unidade	TS SHARA	R\$ 200,00	R\$ 4.400,00
84	Bateria 3,00volts 5 íon de lítio	50	Unidade	ELGIN	R\$ 9,81	R\$ 490,50
85	Bateria Nobreak 12v 7amp Estacionaria Selada	30	Unidade	ELGIN	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
86	Cabo de força ATX 3x0,5- 1,5m	100	Unidade	FOXCOM	R\$ 14,72	R\$ 1.472,00
87	Cabo de rede rj45 cat.6e Blindado 100% Cobre	2000	Unidade	INTELBRAS	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
88	Cabo HDMI 4k 19p Golden 5m	20	Unidade	ELGIN	R\$ 26,76	R\$ 535,20
89	Cabo USB Impressora AM/BM Filtro Interferência 2,0 3M	18	Unidade	FOXCOM	R\$ 14,99	R\$ 269,82
90	Cabo VGA 1080P (Filtro anti interferência) 3M	25	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 27,42	R\$ 685,50
91	Estabilizador 500va (ENCE) A+, B, 85%	10	Unidade	TS SHARA	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
92	Nobreak 1200va bivolt/110 6 tomadas, autonomia de bateria 30m tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 Proteções: - Proteção contra	8	Unidade	TS SHARA	R\$ 858,39	R\$ 6.867,12

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B746ED089B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	sobrecarga na saída com sinalização. - Proteção contra sub e sobre tensão AC. - Proteção contra descarga total da(s) bateria(s)					
93	Nobreak 1500va bivolt/110 6 tomadas, autonomia de bateria 30m tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 Proteções: - Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização. - Proteção contra sub e sobre tensão AC. - Proteção contra descarga total da(s) bateria(s)	6	Unidade	TS SHARA	R\$ 1.018,69	R\$ 6.112,14
94	Nobreak 600va bivolt/110 6 tomadas, autonomia de bateria 30m tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 Proteções: - Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização. - Proteção contra sub e sobre tensão AC. - Proteção contra descarga total da(s) bateria(s)	15	Unidade	TS SHARA	R\$ 445,70	R\$ 6.685,50
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 09				R\$ 39.107,78		
VALOR ESTIMADO DO REGISTRO				R\$ 192.232,44 (cento e noventa e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED089B**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED089B**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED089B**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED089B**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED089B**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista [no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
 - 9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. por razão de interesse público;
 - 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED089B**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 21 de agosto de 2025.

**JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391**

Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.08.21 17:14:26 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

**IDEAL SUPORTE
LTDA:26861657000137**

Assinado de forma digital por IDEAL
SUPORTE LTDA:26861657000137
Dados: 2025.08.21 15:11:46 -03'00'

FERNANDO IAGO RODRIGUES DE BARROS

Representante Legal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B746ED08AF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/ 2025**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90041/2025-MFS/PI, Processo Administrativo nº 055/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), [Decreto Estadual 21.938/2023](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de **frutas, verduras e legumes**, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90041/2025-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS – ME (Mercadinho são José Atacado e Varejo)						
CNPJ nº 31.963.715/0001-73 - IE: 19.631.666-9						
Endereço: Rua Biquinha Santana, nº 55, Povoado Boa Viagem km 87, Francisco Santos -PI, CEP: 64.645-000.						
E-mail: henryck@hotmail.com. Fone: (89) 99456-0435.						
Representante Legal: José Henrique de Oliveira Santos – CPF nº 033.509.493-71.						
Dados Bancários: Conta nº 5363226637; Agência 0001; Instituição NU Pagamentos.						
Grupo 1 - Frutas, Verduras e Legumes: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%:						
Itens	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Cheiro Verde Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	Maço	Produção Própria	1500	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
2	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Kg	Produção Própria	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
3	Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho	Kg	Produção Própria	150	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B746ED08AF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.					
4	Acerola de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, acondicionado em saco plástico e caixas próprias.	Kg	Produção Própria	1125	R\$ 4,90	R\$ 5.512,50
5	Cajú grande classificação/ características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade.	Kg	Produção Própria	1875	R\$ 6,45	R\$ 12.093,75
6	Macaxeira íntegra e firme, descascada, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	Kg	Produção Própria	750	R\$ 4,65	R\$ 3.487,50
7	Abóbora de 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	Produção Própria	750	R\$ 3,35	R\$ 2.512,50
8	Banana íntegra, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	Kg	Produção Própria	1500	R\$ 6,60	R\$ 9.900,00
9	Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	Kg	Produção Própria	4500	R\$ 1,60	R\$ 7.200,00
10	Mamão íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	Produção Própria	11250	R\$ 4,20	R\$ 47.250,00
11	Goiaba fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e serem frescos e atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades não será permitido manchas ou defeitos na casca.	Kg	Produção Própria	3000	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
12	Alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e	Maço	Produção	375	R\$ 3,00	R\$ 1.125,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B746ED08AF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.		Própria			
13	Pimentinha verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Kg	Produção Própria	188	R\$ 7,15	R\$ 1.344,20
14	Batata Inglesa superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	Produção Própria	1875	R\$ 2,94	R\$ 5.512,50
15	Batata Doce superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	Produção Própria	900	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
16	Maracujá Azedo íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	Kg	Produção Própria	1875	R\$ 7,90	R\$ 14.812,50
17	Maracujá Peroba íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, sem lesões, perfurações e cortes, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	Kg	Produção Própria	1500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
18	Cebola de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, acondicionado em saco plástico e caixas próprias.	Kg	Produção Própria	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO				R\$ 158.555,45 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED08AF**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED08AF**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED08AF**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED08AF**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.
- 7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED08AF**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
 - 9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. por razão de interesse público;
 - 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED08AF**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 22 de agosto de 2025.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Representante Legal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B746ED08C3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/ 2025**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90041/2025-MFS/PI, Processo Administrativo nº 055/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), Decreto Estadual 21.938/2023 e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de **frutas, verduras e legumes**, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90041/2025-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

JOSE CARLOS FEITOSA – ME						
CNPJ nº 61.785.207/0001-03 – IE: 19.792.993-1.						
Endereço: Av. Jose Ramos, nº 564, Povoado Boa Viagem KM 87, Francisco Santos-PI, CEP: 64.645-000.						
E-mail: feitosajosecarlos3@gmail.com. Fone: (89) 98954-9228.						
Representante Legal: Jose Carlos Feitosa – CPF nº 772.959.603-25.						
Dados Bancários: Conta nº 5.054-7; Agência 3630-7; Banco do Brasil S/A.						
Grupo 2 - Frutas, Verduras e Legumes: - COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%						
Itens	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
19	Cheiro Verde Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	Maço	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
20	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	500	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B746ED08C3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

21	Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
22	Acerola de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, acondicionado em saco plástico e caixas próprias.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	375	R\$ 4,85	R\$ 1.818,75
23	Cajú grande classificação/ características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	625	R\$ 6,00	R\$ 3.750,00
24	Macaxeira íntegra e firme, descascada, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	250	R\$ 4,65	R\$ 1.162,50
25	Abóbora de 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	250	R\$ 3,40	R\$ 850,00
26	Banana íntegra, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
27	Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	1500	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
28	Mamão íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	3750	R\$ 4,00	R\$ 15.000,00
29	Goiaba fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e serem frescos e atingido o	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B746ED08C3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades não será permitido manchas ou defeitos na casca.		(Casa das Frutas)			
30	Alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	Maço	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	125	R\$ 3,00	R\$ 375,00
31	Pimentinha verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	62	R\$ 7,20	R\$ 446,40
32	Batata Inglesa superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	625	R\$ 2,90	R\$ 1.812,50
33	Batata Doce superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
34	Maracujá Azedo íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	625	R\$ 7,90	R\$ 4.937,50
35	Maracujá Peroba íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, sem lesões, perfurações e cortes, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	500	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
36	Cebola de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, acondicionado em saco plástico e caixas próprias.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO				R\$ 51.302,65 (cinquenta e um mil, trezentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI,

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED08C3**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED08C3**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED08C3****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED08C3**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED08C3**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED08C3**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. por razão de interesse público;
- 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 22 de agosto de 2025.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

JOSE CARLOS FEITOSA
Representante Legal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED08A4**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI**Pregão Eletrônico N° 90041/2025 e Processo Administrativo N° 055/2025.****OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de **frutas, verduras e legumes**, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Francisco Santos - PI.**Pregão Eletrônico SRP n° 90041/2025 - PMFS/PI.****NOTIFICADA: JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS – ME (Mercadinho são José Atacado e Varejo)**, CNPJ n° 31.963.715/0001-73 - IE: 19.631.666-9. Endereço: Rua Biquinha Santana, n° 55, Povoado Boa Viagem km 87, Francisco Santos -PI, CEP: 64.645-000. E-mail: henryck@hotmail.com. Fone: (89) 99456-0435. Representante Legal: José Henrique de Oliveira Santos – CPF n° 033.509.493-71.**TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n° 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 90041/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de **frutas, verduras e legumes**, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, com o valor de **R\$ 158.555,45 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, em favor da empresa **JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS – ME (Mercadinho são José Atacado e Varejo)**, CNPJ n° 31.963.715/0001-73 - IE: 19.631.666-9. Endereço: Rua Biquinha Santana, n° 55, Povoado Boa Viagem km 87, Francisco Santos -PI, CEP: 64.645-000. E-mail: henryck@hotmail.com. Fone: (89) 99456-0435 “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições indicadas no Capítulo 17 do Edital, in verbis”

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei n° 14.133, de 2021](#).

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED08A4****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e no TCE-PI <https://www.tcepi.tc.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano> e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços;

Considerando-se que o processo é digital, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na íntegra, no Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes>; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, a referida empresa terá o prazo de 02 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. A Ata de Registro de Preços deverá ser devolvida, devidamente assinada, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 22 de agosto de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:2867
8524391

Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.08.22 11:31:48
-03'00'

Município de Francisco Santos - PI**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED08B8**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI**Pregão Eletrônico N° 90041/2025 e Processo Administrativo N° 055/2025.****OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de **frutas, verduras e legumes**, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Francisco Santos - PI.**Pregão Eletrônico SRP n° 90041/2025 - PMFS/PI.****NOTIFICADA: JOSE CARLOS FEITOSA – ME**, CNPJ n° 61.785.207/0001-03 – IE: 19.792.993-1. Endereço: Av. Jose Ramos, n° 564, Povoado Boa Viagem KM 87, Francisco Santos-PI, CEP: 64.645-000. E-mail: feitosajosecarlos3@gmail.com. Fone: (89) 98954-9228. Representante Legal: Jose Carlos Feitosa – CPF n° 772.959.603-25.**TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n° 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 90041/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de **frutas, verduras e legumes**, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, com o valor de **R\$ 51.302,65 (cinquenta e um mil, trezentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, em favor da empresa **JOSE CARLOS FEITOSA – ME**, CNPJ n° 61.785.207/0001-03 – IE: 19.792.993-1. Endereço: Av. Jose Ramos, n° 564, Povoado Boa Viagem KM 87, Francisco Santos-PI, CEP: 64.645-000. E-mail: feitosajosecarlos3@gmail.com. Fone: (89) 98954-9228 “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições indicadas no Capítulo 17 do Edital, in verbis”

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei n° 14.133, de 2021](#).

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.gov.br/compras/pt-br>,

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B746ED08B8**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

<https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e no TCE-PI
<https://www.tcepi.tc.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano> e
disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços;

Considerando-se que o processo é digital, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na íntegra, no Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes>; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, a referida empresa terá o prazo de 02 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. A Ata de Registro de Preços deverá ser devolvida, devidamente assinada, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 22 de agosto de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:2867
8524391

Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.08.22 11:35:58
+03'00'

Município de Francisco Santos - PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal